# PROJETO DE LEI Nº 039/2019.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIROS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**
**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
**Unidade:** 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
**Função:** 15 - Urbanismo.
**Sub Função:** 452 – Serviços Urbanos.
**Programa:** 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.
**Projeto/Atividade:** 1195 – **Melhoria Modernização e Implantação do Sistema de Iluminação Pública do Tipo Ornamental com Iluminarias de LED – MT 130.**
**Elemento de Despesa:**

4490.51.00.00 Obras e Instalações.
Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 427.636,83

---

**Total.....R$ 427.636,83**

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro dos Exercício Anteriores, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

**Parágrafo I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores de:**

Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 427.636,83

---

**Total.....R$ 427.636,83**

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 039/2019

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro dos Exercício Anteriores, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

A inclusão de **Projeto/Atividade:** 1195 – **Melhoria Modernização e Implantação do Sistema de Iluminação Pública do Tipo Ornamental com Iluminarias de LED – MT 130 p/ atender o Município de Paranatinga.** Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**